

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 3200/2026

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 143, de 04 de março de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2026 – 09h

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 – 13h14min

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/08/2026 – 13h15min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/08/2026 – 13h30min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 03 de agosto de 2026, com início às 13h15min., horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h do dia 03 de agosto de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados, conforme tabelas e exigências apresentadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Modelo de Proposta Comercial.



2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.novobbmnet.com.br.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12. A vedação de que trata o item 3.11.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 5.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.



3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, conforme item 6.10 do Anexo I – Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta – chamada na plataforma de “*Ficha Técnica*” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I, I-A e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I, I-A e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta NÃO poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.



4.5. A simples participação neste certame implica:

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

5.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.15 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.15.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 5.16.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- 5.16.2 empresas brasileiras;
- 5.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.
- 5.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 5.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora.
- 5.20 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;
- 6.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;
- 6.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:
- 6.1.4.1. Anexo III - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
- 6.1.4.2. Anexo III-A - Informações para Contato;
- 6.1.4.3. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



6.1.4.4. ANEXO VII - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante.

6.1.4.5. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria ou ANEXO IX – Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.

6.1.5. Todas as Licitantes deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

6.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

6.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

6.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta e com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.



- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.
- f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 6.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
 - c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.
 - c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.



d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

6.3.1.1 Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.3 deste Edital.

6.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.



6.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

6.4.3 Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.4.4 Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.4.5 Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

6.4.6 Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

6.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.8 No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

6.4.9 A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VII deste Edital.

6.4.10 Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.



6.4.11 A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VII, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

6.5.1.1 Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.5.1.2 O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

6.5.1.3 Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parág. 2º da Lei 14.133/2021.

6.5.1.4 A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

6.5.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6 VISTORIA

6.6.1 A critério do fornecedor, podendo ser agendada a vistoria técnica ou podendo ser substituída pela entrega do ANEXO IX - Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.

6.6.2 Sugere-se a vistoria para que o fornecedor tenha pleno conhecimento das características do objeto.

6.6.3 A licitante que desejar poderá efetuar vistoria para verificar questões operacionais, através de visita técnica que poderá ser realizada em data e hora previamente agendada para até dois dias antes da data do certame. O agendamento pode ser feito através do telefone: (11) 3429- 5980, contato com o(a) Coordenador(a) Operacional.

6.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.7.1 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

6.7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

6.7.4 Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.7.4.1 Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.



7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação. Podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.11. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.13. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.



8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. A falta de manifestação imediata da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1, Art. 96 da Lei 14.133/2021.



10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Caberá à CONTRATADA a instalação das máquinas locadas sede da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André.

12.2 Caberá à CONTRATADA a realização das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento da contratante, sem que caiba, ao final



do contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.3 Os serviços de instalação deverão ser agendados com o FISCAL do contrato para determinação de datas e horários que, preferencialmente, devem ser realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras entre as 9:00 e 18:00 horas.

12.4 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

12.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento deste exercício e em orçamento futuro, quando necessário, estimando-se um valor total de **R\$ 568.386,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais)**, da seguinte forma:

- Para a locação das máquinas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub Elemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos;
- Para os gêneros alimentícios: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 7 Gêneros de Alimentação;
- Para os materiais descartáveis: Dotação: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Sub Elemento: 21 Material de Copa e Cozinha.

14. PREÇOS E PAGAMENTOS

14.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

14.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



14.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.5. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data de referência inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

15. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

15.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Coordenador(a) Operacional e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

15.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4 A CONTRATANTE designa para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente o objeto, um(uma) servidor(a) do Núcleo de Serviços Operacionais, o(a) Coordenador(a) Operacional e o(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços.

15.5 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.



15.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

15.7 Se a contratada não regularizar a entrega dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.



16.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo o art. 107 da Lei 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.9. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.11. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.



18.12. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.13. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.14. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.15. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.17. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.18. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.19. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO I-A - Memorial Descritivo;
- c) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO III - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
- e) ANEXO III-A - Informações para o Contrato;
- f) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO V - Minuta Contratual;
- h) ANEXO VI - Termo de Ciência e de Notificação;
- i) ANEXO VII - Critério Objetivo De Aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos Últimos Exercícios Sociais da Empresa Licitante;
- j) ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- k) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Opção por Não Realizar a Vistoria Técnica.





Santo André (SP), 17 de julho de 2026. 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º XXIII – (a):

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados, compreendendo:
- 1.2. **Locação** de máquinas automáticas (café expresso, café com leite, chás, etc.);
- 1.3. Abastecimento e fornecimento de insumos (café em grãos, café com leite em pó, açúcar, adoçante, copos e mexedores);
- 1.4. **Instalação, manutenção preventiva e corretiva** (com assistência técnica especializada);
- 1.5. **Limpeza, higienização e abastecimento** dos equipamentos;
- 1.6. Suporte sob demanda conforme estimativa de consumo mensal, operando no sistema de franquia ou custo por dose;
- 1.7. Manutenção periódica das máquinas de acordo com abertura de chamado técnico em até 24 horas.

2. DETALHES DO OBJETO:

- 2.1. Considerar-se-á como bebidas quentes o café expresso, café com leite e chá;
- 2.2. Considerar-se-á como insumos agregados o fornecimento de grãos de café, café com leite em pó, açúcar, adoçantes, copos e mexedores;
- 2.3. Tipo de bebidas: café expresso curto, longo, café com leite, água quente e chá;
- 2.4. A natureza do trabalho é enquadrada como “Manutenção de Atividades Administrativas”;
- 2.5. Necessidade permanente ou prolongada;
- 2.6. A contratação visa o fornecimento completo, locação, transportes, instalação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva com fornecimento (abastecimento) de insumos incluindo embalagens;
- 2.7. Quantidade 04 máquinas;
- 2.8. Capacidade de 300 dozes diárias cada uma;



- 2.9. Técnica: Voltagem 220 volts;
- 2.10. Com moedor de grãos e compartimento de solúveis;
- 2.11. Operação: livre
- 2.12. Quantitativos e características pormenorizadas discriminados no Memorial Descritivo;
- 2.13. Prazo de entrega com instalação de vinte (20) dias úteis;
- 2.14. Vigência contratual plurianual: Trinta e seis (36) meses, prorrogáveis, desde que haja vantajosidade para a contratante;
- 2.15. O modelo de contratação será “Locação de equipamentos com fornecimento contínuo de insumos”, Lei 14133/21 Seção II, Art. 28, I, modalidade pregão eletrônico;

3. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO – Art. 6º XXIII – (b):

- 3.1. Parte integrante deste documento visa esclarecer a necessidade da contratação, de caráter arraigado, visando o impacto positivo na qualidade de vida no ambiente laboral, e satisfação de vereadores, assessores e servidores;
- 3.2. Melhoria das condições do Legislativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – Art. 6º XXIII, (c):

- 4.1. Já existe um contrato de serviços continuados de locação de máquinas com agregados, que está impossibilitado de renovação;
- 4.2. Os serviços já prestados nesta modalidade atendem perfeitamente a demanda da Câmara de Santo André SP;
- 4.3. A demanda sempre em expansão exige estudo técnico para que as quantidades contratadas sejam o suficiente para atender a casa pelo período contratado ou prevendo um aumento de acordo com o aumento de demanda;
- 4.4. O aumento de demanda sugerido no item anterior aconteceu na última legislatura, onde houve aumento de vereadores, assessores e consequente aumento da demanda dos serviços prestados;



- 4.5. A locação é uma forma interessante de se manter um bom ambiente laboral e satisfação de vereadores, assessores e servidores;
- 4.6. A contratante deve incluir em sua proposta, a vista de agente agentes habilitados, com intuito de limpar, higienizar e abastecer as máquinas diariamente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (d):

- 5.1. O objeto será executado de acordo com Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo que contém as normas, especificações e demais elementos necessários para execução contratual;
- 5.2. O fornecedor deve ter especialidade no fornecimento de máquinas e equipamentos de acordo com o objeto solicitado;
- 5.3. A empresa deve ter estrutura para o transporte, técnicos para instalar e manusear os equipamentos;
- 5.4. Deve ter pessoal qualificado para limpar, higienizar e abastecer as máquinas de bebidas quentes com os insumos fornecidos;
- 5.5. Também deve possuir em seu quadro de colaboradores técnicos especializados na manutenção de máquinas expressas e que tenham conhecimento para providenciar as trocas de peças quando necessário.
- 5.6. A periodicidade nas manutenções e o tempo para o atendimento no caso de ocorrências deve seguir o estipulado no Memorial Descritivo;
- 5.7. O fornecedor deve apresentar um preposto responsável, com conhecimentos e autoridade suficiente para resolver as situações emergenciais e representar devidamente o fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art.6º, XXIII, (e):

- 6.1. O fornecedor apresentará um cronograma para a instalação dos equipamentos;
- 6.2. Apresentação de cronograma de entrega de insumos;
- 6.3. Manutenções preditivas, preventivas e corretivas de acordo com solicitação através de abertura de chamados;



- 6.4. Observar o tempo para atendimento no caso de equipamentos parados e ou com defeitos pertinentes;
- 6.5. Os técnicos de manutenção e colaboradores de abastecimento devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;
- 6.6. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos deve estar de acordo com as exigências do fabricante dos equipamentos;
- 6.7. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências;
- 6.8. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, e estar de acordo com o contratado;
- 6.9. A qualidade dos produtos fornecidos (insumos) deve estar certificada por cada órgão de controle pertinente ao produto:
 - 6.9.1. Café: MAPA, ABIC e ANVISA;
 - 6.9.2. Açúcar: ANVISA e VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL;
 - 6.9.3. Chá em sachês: ANVISA – RDC nº 716/2022;
 - 6.9.4. Adoçantes: ANVISA;
 - 6.9.5. Copos descartáveis: INMETRO Portaria 394/2020.
- 6.10. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, (f):

- 7.1. O fornecedor assumirá total responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com o Edital e seus documentos complementares;
- 7.2. A Câmara apresenta o(a) Coordenador(a) Operacional para fiscalizar os trabalhos durante o horário de expediente e elaborar os relatórios para comprovação da atividade realizada e consequente envio ao financeiro para o pagamento ao fornecedor;
- 7.3. O fiscal designado tem a responsabilidade de registrar ocorrências pormenorizadas e fotografadas;



- 7.4. O fiscal é detentor de autoridade para a solvência de ocorrências diárias, pertinentes ao contrato vigente;
- 7.5. O fornecedor deve apresentar um preposto responsável e habilitado para que interaja sobre as ocorrências surgidas e apresente solução viável ao fiscal da Câmara;
- 7.6. A Coordenadoria de Gestão de Contratos é responsável pela observação de cláusulas contratuais, reajustes, renovações e vencimentos do contrato, auxiliando o fiscal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Art. 6º, XXIII, (g):

- 8.1. Pagamento mensal mediante fornecimentos de insumos, acompanhados de nota fiscal eletrônica, liquidação pelo fiscal e documentação pertinente;
- 8.2. Pagamento mensal mediante fornecimento de embalagens, acompanhadas de nota fiscal eletrônica, liquidação pelo fiscal e documentação pertinente;
- 8.3. Pagamento mensal pelo serviço de locação, de acordo com valor do contrato, acompanhados de nota fiscal, liquidação pelo fiscal e documentação pertinente;

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, (h):

- 9.1. Fornecedor com expertise em fornecimento de equipamentos de autoatendimento que forneça bebidas quentes conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- 9.2. Fornecedor que detenha em seu quadro de colaboradores, técnicos especializados para a manutenção de equipamentos de autoatendimento em bebidas quentes;
- 9.3. Fornecedor que detenha em seu quadro de colaboradores, profissionais para o abastecimento, limpeza e higienização das máquinas de bebida quente;
- 9.4. É obrigatória a apresentação do recolhimento do FGTS e impostos pertinentes referentes a todos os trabalhadores pertencentes ao quadro de colaboradores da empresa, devidamente registrados ou com contrato de prestação de serviços;
- 9.5. A apresentação de vínculo trabalhista deve ser apresentada antes do início dos trabalhos, sendo impedimento para adentrar a Câmara;



9.6. A contratada será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, mão de obra e demais despesas indiretas pertinentes à contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (i):

10.1. Planilha de composição de preços:

10.1.1. Quantidades descritas no item “QUANTITATIVO” do Memorial Descritivo;

10.1.2. Preços descritos em tabela de composição em anexo ao processo;

10.1.3. Quantidades baseadas em planilhas de consumo, apuradas durante o contrato antigo;

10.2. Prazos:

10.2.1. Prazo de entrega das máquinas em até dez (10) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

10.3. Prazo para instalações de dez (10) dias úteis – prazo total de vinte dias úteis a partir da assinatura do contrato;

10.4. Prazo de entrega de insumos de acordo com agendamento pela Coordenadora Operacional;

10.5. Prazo de abastecimento: Diariamente até as 9h:00m;

10.6. Prazo para manutenção de equipamentos, 24 horas após abertura de chamado.

10.7. Prazo de vigência do contrato:

10.7.1. Após a assinatura pelas partes, prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis, desde que vantajoso à Câmara de Santo André SP;

10.7.2. Reajustes anuais baseados no índice do IPCA;

10.8. Preposto, fiscal e comissão de recebimento:

10.8.1. A contratada deverá apresentar um preposto para acompanhamento da execução contratual;

10.8.2. A contratante designa a Coordenadora Operacional para fiscal, pela Câmara, para acompanhamento e fiscalização do contrato pertinente a esta contratação;



10.8.3. A contratante apresenta a seguinte comissão para recebimento do objeto (máquinas):

- 10.8.3.1. Coordenadoria Operacional;
- 10.8.3.2. Núcleo de Serviços Operacionais e;
- 10.8.3.3. Gerencia de Infraestrutura e Serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXIII, (j):

11.1. Locação de despesas nas dotações orçamentárias:

- 11.1.1. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 11.1.2. 3.3.90.30 - Material de consumo.

12. FINALIDADE

- 12.1. Substituição de fornecedor para a entrega de serviços de locação de máquinas de bebidas quentes para a Câmara de Santo André SP;
- 12.2. Manter uma condição de conforto e oferecer bebidas na área de café da Câmara;
- 12.3. Oferecer café e bebidas a vereadores, autoridades presentes e colaboradores em geral;

13. JUSTIFICATIVA:

- 13.1. O presente contrato de prestação de serviços de locação de máquinas de bebidas quentes está para vencer e sem possibilidade de renovação;
- 13.2. Os serviços de autoatendimento em máquinas de bebidas quentes, principalmente café, devem continuar a serem oferecidas para vereadores, autoridades, colaboradores em geral e demais frequentadores da Câmara;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Obrigação, por parte do fornecedor, em oferecer máquinas de modelos atuais, bem instaladas, com insumos de primeira linha, com a higiene esperada e solicitada no Termo de Referência e Memorial Descritivo, promovendo uma eficiente execução do objeto;



- 14.2. Ser responsável pelo correto recolhimento de impostos e encargos sociais, federais, estaduais, municipais e sociais;
- 14.3. Manter condições de segurança para seus colaboradores e providenciar o isolamento de áreas de intervenção por conta de instalações e manutenções periódicas e ou eventuais das máquinas, visando não prejudicar frequentadores da Câmara de Santo André SP;
- 14.4. Seguir as Normas e regulamentações descritas no Memorial Descritivo acerca da qualidade dos insumos fornecidos;
- 14.5. Providenciar a entrega das máquinas dentro do prazo estipulado no item prazos;
- 14.6. Manter profissionais prestadores de serviços devidamente identificados.

15. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GARANTIAS.

15.1. Recebimento:

- 15.1.1. O recebimento provisório por conta da entrega e das máquinas de bebida quente, contam a partir da entrega e instalação, com dois dias para sua redação e assinatura da comissão;
- 15.1.2. A emissão do termo de recebimento definitivo, por conta da instalação das máquinas de bebidas quentes se dará a partir de cinco (5) dias úteis de funcionamento das mesmas e em perfeitas condições de operação – Lei 14.133/2021, artigo 140, I, “b”;
- 15.1.3. O prazo do recebimento definitivo, por conta da instalação das máquinas, se iniciará novamente em caso de necessidade de regulagens e adaptações necessárias (5 dias úteis);
- 15.1.4. Os insumos devem ser recebidos em conformidade com o solicitado e fará parte da entrega mensal inicial;

15.2. Preços:

- 15.2.1. Nos preços ofertados estão inclusos ônus de despesas diretas e indiretas, mesmo que não discriminadas no Edital;



- 15.2.2. As medições se darão pelo pagamento unitário mensal relativo à locação das máquinas de bebidas quentes, mediante emissão de nota fiscal eletrônica no último dia do mês;
- 15.2.3. A medição de insumos alimentícios se dará pela soma de quantidades solicitadas e efetivamente entregues dentro do mês, mediante emissão de nota fiscal eletrônica de venda, no último dia do mês;
- 15.2.4. A medição de insumos descartáveis se dará pela soma de quantidades solicitadas e efetivamente entregues dentro do mês, mediante emissão de nota fiscal eletrônica de venda, no último dia do mês;
- 15.2.5. Os pagamentos, depois de juntada a documentação exigida em Edital, se dará até o quinto dia útil subsequente ao fechamento do mês, a partir do “de acordo” do fiscal do contrato.
- 15.2.6. A incidência de compensação financeira só será pertinente caso haja atraso por parte da contratante;
- 15.2.7. Durante a vigência do contrato não haverá modificação na quantidade de máquinas instaladas ou de insumos fornecidos devido a quaisquer ocorrências não previstas em contrato;
- 15.2.8. A atualização anual será realizada obrigatoriamente, somente e com base no IPCA acumulado, na data de vencimento que ocorre 12 meses após a assinatura do contrato. O cálculo será feito pela equipe financeira da Câmara de Santo André SP e a aplicação poderá ser feita de maneira automática e unilateral pela Contratada;
- 15.2.9. A falta ou atraso desta solicitação, por parte do fornecedor, não incide na obrigação de pagamentos retroativos pela Câmara de Santo André SP;
- 15.2.10. A falta de manutenção em máquinas, funcionamento de quantidade inferior de máquinas contratadas e ou falta de entrega de insumos quais sejam, acarretará na **sustação** momentânea de pagamento mensal;
- 15.2.11.** O fechamento de notas e liquidação mensal serão efetuados sempre no último dia útil do mês.



15.3. Garantias:

15.3.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a contratada deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a cinco (5%) por cento do valor contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 96 e 103 da Lei Federal 14.133/21.

15.4. Rescisão:

15.4.1. Observar artigo 137, 138, 139 da Lei 14.133/2021.

16. DA VISTORIA

16.1. A visita técnica é essencial visando que o participante tenha plenos conhecimentos das condições atuais da edificação, inclusive da estrutura oferecida para ligação das máquinas nos setores determinados;

16.2. Também servirá para conscientização das condições de trabalho, fontes de energia, dificuldades de acesso inclusive para o estoque de materiais, bem como providencias a serem tomadas para que o trabalho transcorra em condições estabelecidas em contrato;

16.3. Lei 14.133 Art. 63, IV, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

16.3.1. § 1º, Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16.3.2. § 2º, Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de vistoria prévia;

16.3.3. § 3º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal



assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

16.3.4. § 4º, Para os fins previstos no § 2º, (acima), se os licitantes optarem por realiza vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados;

16.3.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Serviços Operacionais, em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.

16.4. Local da vistoria:

16.4.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SP CEP 09040-905.

16.4.2. Coordenadora Operacional:

16.4.2.1. _____ Tatiane Maria da Silva, telefone 3429-5980,

tatiane.silva@cmsandre.sp.gov.br

17. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS

17.1. Instalações nos setores de copa e convivência da Câmara Municipal de Santo André SP;

17.2. Fornecimento, sob locação, de máquinas de autoatendimento de bebidas quentes;

17.3. Fornecimento, sob demanda, de insumos de gêneros alimentícios;

17.4. Fornecimento, sob demanda, de insumos descartáveis;

17.5. O local para instalação é na parte externa da copa e convivência;

17.6. O local para guarda de insumos é no **almoxarifado da copa**;

17.7. São fornecidos equipamentos de combate a incêndio no local, de propriedade da Câmara de Santo André.



18. LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

- 18.1. Todos os equipamentos poderão ser locados pelo fornecedor a seu critério e conveniência as suas necessidades e que obedeçam às regulamentações de Leis e Normas;

19. GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 19.1. A estocagem de matérias resume-se à guarda de insumos alimentícios, não sendo possível a guarda de acessórios e ou partes de máquinas de bebidas quentes, visando a não responsabilidade pela Câmara;

20. ESTRUTURAS

- 20.1. Em caso de içamento de máquinas e ou equipamentos a área deve ser isolada, os colaboradores devem estar seguros e redes de proteção deverão ser instaladas visando à proteção de pedestres e colaboradores;
- 20.2. As normas de segurança para içamento de materiais devem ser observadas e seguidas;

22. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

- 22.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com o manuseio de equipamentos;
- 22.2. Os recipientes e embalagens de materiais utilizados nos trabalhos ou em limpeza de equipamentos devem ser devidamente descartados;
- 22.3. Os locais dos trabalhos devem permanecer limpos de qualquer insumo, restos de materiais estranhos e demais;
- 22.4. Limpeza periódica das áreas de intervenção;

23. DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA

- 23.1. Declaração de empresas públicas ou privadas, atestando que a licitante realizou serviços de fornecimento de máquinas e equipamentos de autoatendimento para bebidas quentes, sendo válidas as somas das quantidades expressas nos Atestados;



- 23.2. Comprovação de que o profissional habilitado apresentado faça parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela, contratado;
- 23.3. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por órgão da administração pública ou privada, de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos do presente pregão, nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da lei 14.133/2021.
- 23.4. Os atestados devem conter dados cadastrais do fornecedor;
- 20.5. Os quantitativos mínimos de prova de execução, serão na ordem de 50% (cinquenta por cento), de acordo com o Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- 20.5.1. As legitimidades pelas informações são de responsabilidade do licitante.



ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados.

Memorial descritivo:

Transporte, instalação, forma de execução, manutenção, higienização, colaboradores, características de materiais e quantidades.

Serviços e fornecimentos contínuos: Lei 14.133 / 2021, Capítulo III, Artigo 6º, XV.

APRESENTAÇÃO

I. Objeto

I.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados.

II. Abrangência dos trabalhos

II.1. O memorial descritivo dispõe de informações relevantes para a implantação e continuidade dos serviços contratados dentro de parâmetros exigidos no Edital.

Formalização de cronograma;

Orientações para a entrega;

Observância da identificação de colaboradores;

Acompanhamento de instalações;

Acompanhamento das manutenções e higienização;

Abastecimento de insumos;

Abastecimento de descartáveis;

Recebimento de documentação para liquidação mensal.



III. Finalidade:

- III.1. Dar continuidade a serviços contratados anteriormente;
- III.2. Manter as condições do Legislativo com qualidade laboral;
- III.3. Atender demanda de bebidas quentes para oferecer a vereadores, assessores, munícipes e servidores públicos;

IV. Justificativa:

- IV.1. Conforto para os senhores vereadores, assessores, munícipes e servidores;
- IV.2. Melhoria das condições do Legislativo;
- IV.3. Permitir momento de confraternização e diálogo entre os frequentadores da Câmara em um local apropriado e com algum recurso de conforto gastronômico em cafés;
- IV.4. Manter um ambiente descontraído entre os colaboradores, servidores e frequentadores da Câmara de Santo André SP;

V. Localização para instalações:

- V.1. Áreas de convivência da Câmara Municipal de Santo André SP.
- V.2. Praça IV Centenário número 02 - Paço Municipal
- V.3. 09140-905 – Santo André – SP
- V.4. CNPJ – 43.307.008/0001-08
- V.5. Áreas do piso superior e térreo do Legislativo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Cronograma

- 1.1.1.** Confecção e entrega de cronograma para a entrega dos equipamentos;
- 1.1.2.** Entrega de primeira remessa de insumos;
- 1.1.3.** Entrega de primeira remessa de descartáveis.



1.1.4. Medição:

- 1.1.4.1.** Equipamentos: será pela quantidade total de máquinas entregues e instaladas;
- 1.1.4.2.** Insumos: Pela quantidade solicitada pela fiscalização para atendimento inicial;
- 1.1.4.3.** Descartáveis: Para prover totalmente as máquinas e manter estoque para abastecimento das mesmas durante o mês.

2. CARACTERÍSTICAS DE ITENS

2.1. Máquinas automáticas

- 2.1.1.** Máquinas expressas de bebidas quentes;
- 2.1.2.** Fornecimento por autoatendimento (self-service);
- 2.1.3.** Sistema de higienização com sistemas automáticos;
- 2.1.4.** Serem providas de placas e softwares de programação;
- 2.1.5.** Tela para identificação das funções;
- 2.1.6.** Contadores de uso e consumo;
- 2.1.7.** Ser completamente automáticas, inclusive com o fornecimento de copos e mexedores descartáveis;
- 2.1.8.** Ser providas de autolavagem;
- 2.1.9.** Ser providas de compartimentos individuais aos produtos;
- 2.1.10.** Estar provida de entrada de alimentação de água potável com conectores de 20 mm e ou 25 mm (1/2 e 3/4 de polegada);
- 2.1.11.** Operar com tensão elétrica de 220 Volts;
- 2.1.12.** Eliminação de sobra de produtos;
- 2.1.13.** Depósitos específicos para acondicionamento de sobras;
- 2.1.14.** Fornecimento do café com grãos moídos no momento;



- 2.1.15.** Tipos de bebidas, café expresso, café longo, café com leite, leite puro, chá e água quente;
- 2.1.16.** Verificação de tensões e condições hidráulicas com o setor de manutenção e instalação;
- 2.1.17.** Instalação por conta do fornecedor;
- 2.1.18.** Manutenção preventiva e corretiva por conta do fornecedor;
- 2.1.19.** Abastecimento, limpeza e higienização por conta do fornecedor;
- 2.1.20.** Máquinas deverão ser providas de elementos filtrantes;
- 2.1.21.** Providas de limitadores de consumo;
- 2.1.22.** Providas de pés que a distanciem do piso, em no mínimo 10 centímetros;
- 2.1.23.** Fornecimento de manual de operação e ou palestra técnica explicativa para que servidores possam resolver questões emergenciais;
- 2.1.24.** Plano de ação para substituição periódica de máquinas com defeitos ou em mau funcionamento;
- 2.1.25.** Prazo de reparos em equipamentos com mau funcionamento será de 24 horas, independente de troca de peças.
- 2.1.26.** Medição: máquinas conforme o contrato, insumos conforme a demanda do mês;

2.2. Copo descartável

- 2.2.1.** Copo plástico ou de isopor;
- 2.2.2.** Resistentes à temperatura de operação da máquina;
- 2.2.3.** Capacidade de 180 ml, adequado à máquina;
- 2.2.4.** Atender a NBR 14.865, Inmetro portaria 394/20.
- 2.2.5.** Sem bordas ásperas ou cortantes (pontas e borda vivas);
- 2.2.6.** Fornecidos em embalagens herméticas e acondicionados em caixas de papelão;
- 2.2.7.** Medição: de acordo com quantidades solicitada e efetivamente entregues.



2.3. Mexedor descartável - (pazinha mexedor de bebidas)

- 2.3.1. Pazinhas confeccionadas em plástico, cristal ou bambu;
- 2.3.2. Com dimensões aproximadas de 8,5 cm; (variação até 20%).
- 2.3.3. Resistentes;
- 2.3.4. Fornecidas em embalagens herméticas e caixas de papelão;
- 2.3.5. Medição: Será a quantidade fornecida no mês.

2.4. Café

- 2.4.1. Fornecido em sacos heréticos com resistência a intempéries;
- 2.4.2. Fornecido torrados e em grãos;
- 2.4.3. Classificação superior, classificado pela ABIC como intermediário com qualidade Global (QG) entre 6,0 e 7,2;
- 2.4.4. A embalagem individual deve constar o selo de pureza da ABIC;
- 2.4.5. Dentro do prazo de validade para uso no período de consumo pela Câmara de Santo André SP;
- 2.4.6. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e ou remendadas;
- 2.4.7. A entrega do produto deve obedecer à mesma característica do lote;
- 2.4.8. Medição: Pela quantidade solicitada e efetivamente entregue descontando-se as devoluções.

2.5. Café com leite solúvel para máquinas automatizadas

- 2.5.1. Fornecido em embalagens herméticas e acondicionadas em caixas de papelão;
- 2.5.2. Fornecidas em pó para equipamentos de bebida quente;
- 2.5.3. Composto de leite instantâneo, açúcar, gordura vegetal em pó, soro de leite, café solúvel, sal e antiemético;



- 2.5.4. Alta solubilidade, pó aglomerado, para não formar grumos;
- 2.5.5. Alta fluidez;
- 2.5.6. Baixo teor de umidade, para não empedrar;
- 2.5.7. Adoçado e cremoso com espessantes;
- 2.5.8. Formado com soro de leite, leite em pó integral ou desnatado;
- 2.5.9. Alto rendimento, 1 kg para 50 a 60 doses no mínimo;
- 2.5.10. Consumo de 15 a 20 gramas para cada 90 ml de água quente;
- 2.5.11. Dentro do prazo de validade para o consumo previsto pela Câmara para o período;

2.6. Chá limão para máquinas automatizadas;

- 2.6.1. Fornecido em embalagens herméticas e caixas de papelão;
- 2.6.2. Não livre de açúcar;
- 2.6.3. Não descafeinado;
- 2.6.4. Com vitamina C;
- 2.6.5. Valores energéticos diários: 20 g, duas colheres de sopa, 78 Kcal, 19 g, 57 mg;
- 2.6.6. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.6.7. Fornecidos em embalagens com um (1 kg) quilograma;
- 2.6.8. Sabor limão;
- 2.6.9. Regulamentações:
 - 2.6.9.1. RDC 277/205 Definições e características do chá;
 - 2.6.9.2. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
 - 2.6.9.3. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
 - 2.6.9.4. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
 - 2.6.9.5. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.



2.7. Chá de hortelã

- 2.7.1. Fornecido em caixas com 10 saquinhos – sachês cada;
- 2.7.2. De baixa caloria;
- 2.7.3. Entregues em embalagens herméticas e caixas de papelão;
- 2.7.4. Livre de açúcar, não adoçado;
- 2.7.5. Sem glúten;
- 2.7.6. Baixa cafeína;
- 2.7.7. Dimensões 50 x 50 x 80 milímetros;
- 2.7.8. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.7.9. Peso de cada sache – 10 g, fornecidos em caixas com 10, 20 ou 30 saches cada caixa;
- 2.7.10. Sabor hortelã;
- 2.7.11. Regulamentações:
 - 2.7.11.1. RDC 277/205 Definições e características do chá;
 - 2.7.11.2. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
 - 2.7.11.3. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
 - 2.7.11.4. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
 - 2.7.11.5. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.

2.8. Chá de camomila

- 2.8.1. Chá de camomila flor, planta matricaria camomila L;
- 2.8.2. Fornecido em embalagens herméticas e caixas de papelão;
- 2.8.3. Ausência de salmonela;
- 2.8.4. Escherichia coli até 60 UFC/g;
- 2.8.5. Sem conservantes;



- 2.8.6. Embalagem bem vedada e segura;
- 2.8.7. Sem adição de açúcar;
- 2.8.8. Isento de cafeína;
- 2.8.9. Com vitamina C;
- 2.8.10. Valores energéticos 0,2 calorias;
- 2.8.11. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.8.12. Fornecidos em embalagens com até 25 sachês cada caixa;
- 2.8.13. Regulamentações:
 - 2.8.13.1. RDC 277/205 Definições e características do chá;
 - 2.8.13.2. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
 - 2.8.13.3. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
 - 2.8.13.4. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
 - 2.8.13.5. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.

2.9. Chá de erva doce

- 2.9.1. Composto de sementes de erva doce;
- 2.9.2. Fornecido em caixas com 10 saquinhos – sachês cada;
- 2.9.3. Caixa com 10 sachês;
- 2.9.4. Embalados em caixas de papelão reforçadas;
- 2.9.5. Fornecido em embalagens herméticas;
- 2.9.6. Sem conservantes;
- 2.9.7. Sem adição de açúcar;
- 2.9.8. Isento de cafeína;
- 2.9.9. Valores energéticos zero calorias;
- 2.9.10. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.9.11. Fornecidos em embalagens com até 25 sachês cada caixa;



2.9.12. Regulamentações:

- 2.9.12.1. RDC 277/205 Definições e características do chá;
- 2.9.12.2. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
- 2.9.12.3. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
- 2.9.12.4. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
- 2.9.12.5. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.

2.10. Chá de erva-cidreira

- 2.10.1. Composto de chá de cidreira – folhas de melissa;
- 2.10.2. Entregues em sachês de 10 a 15g;
- 2.10.3. Embalados em caixas com 10 unidades de sachês;
- 2.10.4. Entregues em caixas de papelão reformadas;
- 2.10.5. Sem conservantes;
- 2.10.6. Sem adição de açúcar;
- 2.10.7. Isento de cafeína;
- 2.10.8. Valores energéticos até 0,5 Kcal calorias;
- 2.10.9. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.10.10. Fornecidos em embalagens com até 25 sachês cada caixa;
- 2.10.11. Regulamentações:
- 2.10.12. RDC 277/205 Definições e características do chá;
- 2.10.13. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
- 2.10.14. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
- 2.10.15. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
- 2.10.16. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.



2.11. Chá mate

- 2.11.1. Composto extrato de erva mate tostada;
- 2.11.2. Suco aroma mate;
- 2.11.3. Entregues em sachês de 10 a 15g;
- 2.11.4. Embalados em caixas com 10 unidades de sachês cada;
- 2.11.5. Entregues em caixas de papelão reformadas;
- 2.11.6. Com conservantes e acidulantes INS330;
- 2.11.7. Sem adição de açúcar;
- 2.11.8. Valores energéticos até zero caloria;
- 2.11.9. Modo de conservação temperatura ambiente;
- 2.11.10. Fornecidos em embalagens com até 25 sachês cada caixa;
- 2.11.11. Regulamentações:
- 2.11.12. RDC 277/205 Definições e características do chá;
- 2.11.13. RDC 216/2004 Boas práticas de manipulação;
- 2.11.14. RDC 14/2014 Matérias estranhas indicativas de falha na fabricação BPF;
- 2.11.15. Portaria 519/1998 MS, Definição de regulamentos técnicos;
- 2.11.16. Farmacopeia Brasileira, definição de até 2% de materiais estranhos na composição.

2.12. Adoçantes naturais

- 2.12.1. Composto de stevia e eritritol;
- 2.12.2. Sem calorias;
- 2.12.3. Que não elevam a glicose;
- 2.12.4. Sem aditivos químicos;
- 2.12.5. Embalagens plásticas de 100 ml;
- 2.12.6. Acondicionados em caixa de papelão;
- 2.12.7. Fornecidos em pó;



- 2.12.8. Rendimento de cada frasco equivalente a um mínimo de 400 cafés adoçados;
- 2.12.9. Informações de relaxamento (rotulagem) na caixa;
- 2.12.10. Regulamentação através da portaria 38/1998 e RDC 271/2005 da ANVISA;
- 2.12.11. Rotulagem: Norma 360/2003;
- 2.12.12. Fornecidos pré-embalados.

2.13. Açúcar Cristal

- 2.13.1. Açúcar composto de açúcar natural da cana de açúcar;
 - 2.13.2. Sabor doce;
 - 2.13.3. Bem conservado;
 - 2.13.4. Dentro da data de validade;
 - 2.13.5. Fornecido em sacos de 1 kg;
 - 2.13.6. Embalados e distribuídos em caixas de papelão reforçadas;
 - 2.13.7. Embalagens com identificação do fabricante;
 - 2.13.8. Embalagens com descrição do lote e das características do produto;
 - 2.13.9. Embalagens com registro do órgão de controle;
 - 2.13.10. Observação das Normas RDC 12/2001, 259/2002, 360/2003 e 271/2005, ANVISA;
- 2.14. Todos os produtos listados no Termo de Referência e Memorial Descritivo devem ser fornecidos nas embalagens originais de fábrica;
- 2.15. Embalagens com lacres rompidos serão devolvidas em sua totalidade;
- 2.16. As embalagens devem estar identificadas e com informações dos produtos nela contidos;
- 2.17. As embalagens devem conter informações para rastreamento da fabricação, como lote, data, identificação do fabricante, identificação do transportador, quantidade e peso e descrição da embalagem.



- 2.18. Embalagens com registro do órgão de controle;
- 2.19. Embalagens sem umidade e em perfeitas condições, sem violação ou amassados.



3. QUANTIDADES PREVISTAS PARA CONSUMO DE 36 MESES

ITEM	CARACTERÍSTICA	QUANTIDADE PARA 36 MESES	UNIDADE PARA O ANO
2.1	MÁQUINAS CONFORME ITEM 2.1	04	LOCAÇÃO ANUAL
2.2	COPO DESCARTÁVEL CONFORME VIDE ITEM 2.2	2700	CENTOS
2.3	MEXEDORES CONFORME ITEM 2.3	2700	CENTOS
2.4	CAFÉ CONFORME ITEM 2.4	1500	QUILOS
2.5	CAFÉ COM LEITE ITEM 2.5	3.000	QUILOS
2.6	CHÁ LIMÃO CONFORME ITEM 2.6	600	QUILOS
2.7	CHÁ DE HORTELÃ CONFORME ITEM 2.7	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA
2.8	CHÁ DE CAMOMILA CONFORME ITEM 2.8	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA
2.9	CHÁ DE ERVA DOCE CONFORME ITEM 2.9	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA
2.10	CHA DE ERVA CIDREIRA CONFORME ITEM 2.10	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA
2.11	CHÁ MATE CONFORME ITEM 2.11	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA
2.12	ADOÇANTE NATURAL CONFORME ITEM 2.12	300	FRASCO
2.13	AÇÚCAR CRISTAL CONFORME ITEM 2.13	900	QUILOS



4. INSTRUÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Máquinas autoatendimento:

- 4.1.1. Seguir cronograma de entrega;
- 4.1.2. Não proceder com entregas às terças feiras;
- 4.1.3. Observar horário de atendimento das oito (8hr) horas as dezessete (17hr), exceto sob solicitação da contratante;
- 4.1.4. Observar tensão de alimentação junto ao setor de Manutenção e instalação e Engenharia elétrica (não serão aceitas reclamações caso não seja cumprida esta determinação);
- 4.1.5. Os problemas de entrega e instalação deverão ser resolvidos pela contratada;
- 4.1.6. As máquinas devem estar em perfeito estado de funcionamento no dia da entrega e;
- 4.1.7. Para os dias posteriores observar o cronograma de manutenção, higienização e limpeza das máquinas;

4.2. Cuidado e funcionamento de equipamentos

- 4.2.1. Cabe à empresa contratada assegurar que todas as máquinas estejam operando eficientemente;
- 4.2.2. É indispensável que as manutenções realizadas pelo prestador incluam manutenção regular e de emergência;
- 4.2.3. As manutenções incluem a substituição de componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos sem custos adicionais para a contratante;
- 4.2.4. É indispensável que as máquinas tenham diariamente, serviços de limpeza, higienização e abastecimento de insumos;
- 4.2.5. O tempo para realizar manutenções técnicas é de 24 horas, a partir da abertura de chamado, podendo incluir ou não a troca de componentes;
- 4.2.6. Se houver a troca de uma ou mais máquinas, essa alteração será permanente, sem a possibilidade de retorno ao modelo anterior;
- 4.2.7. A única exceção à cláusula anterior se aplicará somente às máquinas que forem levadas para realizar serviços de limpeza e desinfecção, quando tais



atividades não puderem ser realizadas nas instalações da Câmara de Santo André SP;

- 4.2.8. Os custos relacionados à remoção e à devolução, seja parcial ou total, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 4.2.9. O atendimento da Câmara para quaisquer pedidos relacionados às máquinas ocorre de segunda a sexta feira, das 9h às 20h;
- 4.2.10. A limpeza, higienização e abastecimento das máquinas serão todos os dias na parte da manhã até as 9h00m;
- 4.2.11. O tempo limite para o atendimento é de até cinco horas (5hr) após a criação do chamado, o qual pode ser realizado via e-mails ou Whatsapp, conforme a preferência da contratante;
- 4.2.12. A higienização da área onde são operadas as máquinas de bebida quentes deve ser realizada pelo técnico responsável pelos consertos e manutenções, sejam elas regulares ou emergenciais. Esse técnico poderá contar com o apoio da empresa de limpeza da Câmara, conforme avaliação do fiscal;
- 4.2.13. O suporte à Câmara relacionado à execução do contrato deve ser disponibilizado a qualquer momento durante a validade do contrato e conforme diretrizes estabelecidas, independentemente de eventos externos;
- 4.2.14. O período para implementação é de 10 dias contados a partir da assinatura do contrato;
- 4.2.15. A instalação será composta de por três (3) equipamentos na copa da Câmara, no andar superior, além de um (1) equipamento adicional na convivência no andar térreo;
- 4.2.16. O local poderá ser alterado desde permanecendo dentro das dependências da Câmara de Santo André SP e depois de atendidas as necessidades técnicas hidráulicas e elétricas das máquinas;
- 4.2.17. O fechamento mensal e consequente pagamento pela execução contratual se darão sempre no último dia do mês;



4.2.18. Os pagamentos gerados pela locação das máquinas e pelos insumos entregues durante o mês corrente seguirão a seguinte instrução:

- 4.2.18.1. Soma de todas as entregas e locação no mês;
- 4.2.18.2. Fechamento no último dia do mês;
- 4.2.18.3. Emissão de nota fiscal eletrônica e fornecimento de relatórios pertinentes de acordo com Edital;
- 4.2.18.4. Aprovação e liquidação pelo fiscal;
- 4.2.18.5. Envio para o financeiro e prazo de pagamento de cinco dias úteis para depósito em conta corrente da contratada.

4.3. Entrega de Insumos:

- 4.3.1. As entregas de insumos devem ser realizadas apenas a partir de solicitação do fiscal;
- 4.3.2. A quantidade de insumos obedece a critérios do cronograma, o aumento ou diminuição de quantidades somente serão permitidos com autorização do fiscal e devem ser aceitas pela contratada;
- 4.3.3. O local de entrega é no prédio da Câmara de Santo André SP, sito a praça IV Centenário II, em Santo André SP;
- 4.3.4. O transporte para entrega e eventual retirada de insumos, independente da motivação, será sempre as expensas da contratada;
- 4.3.5. As entregas serão feitas por corpo técnico da contratada e devidamente identificados;
- 4.3.6. O Horário para as entregas será das oito (8h) até às dezessete horas (17), de segunda a sexta feira;
- 4.3.7. Embalagens fora de padrão, rasgadas, danificadas, com umidade e outra condição que prejudique seu conteúdo podem ser recusadas pela fiscalização, devendo constar observação por escrito e assinado no corpo da Nota Fiscal.

4.4. Pagamento de Insumos:

- 4.4.1. Todas as entregas serão efetuadas durante o mês corrente;



4.4.2. As entregas referentes **à locação** serão efetuadas mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura;

4.4.3. Em relação **aos insumos e Descartáveis**:

4.4.3.1. Emissão de uma nota fiscal eletrônica (NF-e) para os insumos e outra nota fiscal para os descartáveis;

4.4.3.2. Toda vez que o fornecedor enviar essas mercadorias emitir nota fiscal de venda CFOP 5.102, para dentro do estado ou 6.102 fora do estado;

4.4.3.3. Os pagamentos serão mensais, assim, o fiscal do contrato enviará todas as notas fiscais ao financeiro após o encerramento do mês, de forma consolidada;

4.4.3.4. Não será permitida a emissão de nota fiscal de simples remessa, ela não se destina para o propósito da contratação;

4.4.4. No corpo da Nota Fiscal de venda, deve constar referência das entregas parciais discriminadas com a data da entrega efetiva mesmo que repita o item;

4.5. Condições Gerais:

4.5.1. Caberá à contratada, sem ônus à Câmara a adequação necessária para o perfeito funcionamento das máquinas de bebida quentes;

4.5.2. Serviços de instalação, entregas e manutenções sempre deverão ser agendados com o fiscal do contrato, apresentado pela Câmara de Santo André SP;

4.5.3. A contratada deve, após execução de serviços, manter o ambiente limpo e a máquinas higienizadas e limpas, cabe ao fiscal à verificação;

4.5.4. Todas as peças e acessórios que porventura necessitarem ser substituídos deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus decorrentes para a Câmara de Santo André SP;

4.5.5. Quaisquer danos e prejuízos à edificação ou a seu mobiliário deverá ser resposta pela contratada, de acordo com as condições originais;



- 4.5.6. Trabalhos extraordinários, fora do expediente normal, que a contratada necessite para proceder com serviços nas máquinas deverão ser autorizados pela fiscalização;
- 4.5.7. Não é permitida a entrega de insumos alimentícios aos fins de semana;
- 4.5.8. Caso não previstos poderão ser autorizados pelo fiscal representante da Câmara de Santo André SP.

4.6. Responsabilidades da Contrata:

- 4.6.1. Manter os equipamentos locados em perfeita ordem e com todos seus componentes em pleno funcionamento;
- 4.6.2. Não retirar qualquer equipamento ou parte dele, assim como acessórios sem o consentimento do fiscal do contrato apresentado pela Câmara;
- 4.6.3. A contratada será responsável pela mudança de localização das máquinas de acordo com necessidade da contratada, sem ônus à Câmara;
- 4.6.4. É de responsabilidade da contratada o recolhimento de impostos demais taxas devidos ao município, estado, federação inclusive encargos trabalhistas e sociais;
- 4.6.5. Retirar dos equipamentos qualquer tipo de propaganda adesivada ou pintada de caráter comercial;
- 4.6.6. É de responsabilidade da contratada o treinamento de seus colaboradores e dos servidores envolvidos com o trabalho dos equipamentos instalados;
- 4.6.7. Informar a contratante qualquer tipo de inconformidade encontrada, visando melhoria das condições gerais de funcionamento das máquinas ou que possam prejudicar os insumos fornecidos.

4.7. Segurança e uso de Equipamentos de proteção:

- 4.7.1. À contratada cabe o fornecimento de EPIs e EPCs que se fizerem necessários a seus colaboradores responsáveis pelas manutenções periódicas e ou cotidianas;

4.8. Generalidades

- 4.8.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;



- 4.8.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- 4.8.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 4.8.4. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;

4.9. Energização

- 4.9.1. Não proceder com nenhuma interrupção na alimentação dentro da Câmara de Santo André;
- 4.9.2. Pedir auxílio ao engenheiro Elétrico para desligamento de proteção visando manutenção de máquinas de forma dezenergizada;
- 4.9.3. Não proceder com manutenções internas de máquinas com a rede energizada;
- 4.9.4. Qualquer movimentação só será executada mediante autorização e acompanhamento da Engenharia Elétrica da Câmara de Santo André SP;
- 4.9.5.** Danos aos sistemas elétricos e cabos de comando e alimentação serão de responsabilidade da contratada;
- 4.9.6.** Para avaliação de danos aos sistemas elétricos será observada a opinião oficial do engenheiro Elétrico da Câmara de Santo André SP;
- 4.9.7.** Não deverão ocorrer mudanças nos sistemas elétricos e nos comandos do sistema interno da casa.

5. CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES

- 5.1. As quantidades descritas em tabela do item três foram elaboradas baseadas no consumo atual, a primeira contratação não tinha parâmetros de registro de consumo diário, assim justificam-se as diferenças.
- 5.2. O Memorial Descritivo é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções, em caráter complementar ao Termo de Referência;
- 5.3. Desta forma, o Memorial Descritivo contém normas e especificações básicas para os serviços previstos a serem utilizados na presente contratação;



5.4. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições:

- 5.4.1. Termo de Referência;
- 5.4.2. Memorial descritivo;
- 5.4.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

5.5. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;

- 5.5.1. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança, quando necessários;
- 5.5.2. O fornecimento de produtos de qualidade superiores aliados à manipulação por profissionais habilitados vai resultar em uma entrega de serviços de qualidade, como esperado por esta contratação;
- 5.5.3. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;
- 5.5.4. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de Santo André;
- 5.5.5. A reconstituição, quando danificados ambientes da Câmara por conta de intervenções com as máquinas, deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;
- 5.5.6. Reaproveitamento de materiais não será permitido;
- 5.5.7. Respeitar descrição do Termo de Referência e modos de instalação e manutenção do Memorial descritivo;



5.5.8. O Termo de Referência e o Memorial Descritivo são partes integrantes do Edital;



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐ ME	☐ EPP	☐ OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE			
WEBSITE			
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica ☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica			

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados.

- 2.1 Os trabalhos são enquadrados como Manutenção de atividades administrativas.
- 2.2 Instalação de máquinas nos setores de copa e convivência.
- 2.3 Entrega de gêneros alimentícios no setor de copa da Câmara de Santo André SP.
- 2.4 Entrega de insumos descartáveis nas dependências da Câmara de Santo André SP.

Item	Descrição (conforme itens do Anexo I-A - Memorial Descritivo)	Quantidade (36 MESES)	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (36 MESES)
01	MÁQUINAS CONFORME ITEM 2.1 (INCLUINDO ABASTECIMENTO DIÁRIO)	04	LOCAÇÃO MÊS	R\$	R\$
02	COPO DESCARTÁVEL CONFORME VIDE ITEM 2.2	2700	CENTOS	R\$	R\$
03	MEXEDORES CONFORME ITEM 2.3	2700	CENTOS	R\$	R\$
04	CAFÉ CONFORME ITEM 2.4	1500	Kg	R\$	R\$
05	CAFÉ COM LEITE ITEM 2.5	3000	Kg	R\$	R\$



06	CHÁ LIMÃO CONFORME ITEM 2.6	600	Kg	R\$	R\$
07	CHÁ DE HORTELÃ CONFORME ITEM 2.7	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
08	CHÁ DE CAMOMILA CONFORME ITEM 2.8	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
09	CHÁ DE ERVA DOCE CONFORME ITEM 2.9	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
10	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CONFORME ITEM 2.10	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
11	CHÁ MATE CONFORME ITEM 2.11	900	CAIXAS COM 10 SACHÊS CADA	R\$	R\$
12	ADOÇANTE NATURAL CONFORME ITEM 2.12	300	FRASCO	R\$	R\$
13	AÇÚCAR CRISTAL CONFORME ITEM 2.13	900	Kg	R\$	R\$
Valor Global (total para 36 meses):					R\$ -----,----

3. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Local de entrega e instalação:** Câmara Municipal de Santo André SP, Praça IV Centenário nº 02 – Paço Municipal de Santo André SP – CEP 09040-905, em locais definidos no Termo de Referência;
- **Prazo de Entrega:** Em até vinte (20) dias úteis da assinatura do contrato;
- **Nota Fiscal:** Pagamento mensal pela locação das máquinas, pagamento mensal dos insumos mediante comprovação de entrega;
- **Pagamento:** Depósito em conta em até cinco (05) dias úteis da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica acompanhado de documentação exigida em Edital;
- **Prazo de Garantia:** Máquinas devem permanecer em operação constantemente durante a vigência contratual, insumos de acordo com Normas de RDC 12/01, 259/02 e 271/05;



- **Garantia Contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no artigo 96 e 103 da Lei Federal 14.133/21;
- **Validade da Proposta:** No mínimo sessenta (60) dias.
- **VISTORIA TÉCNICA:** Sugere-se a vistoria, podendo ser agendada através dos telefones (11)3429-5800, com Tatiane Maria da Silva – Coordenadora Operacional.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: ____/____/____

Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;



☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta,(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026.
Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO III-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail: +
Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), de de 2026.

(assinatura do Responsável)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 05/2026 - Processo nº 3200/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme item 11.6.1. do Edital.*



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS DE BEBIDAS QUENTES, EM REGIME DE AUTOATENDIMENTO (SELF-SERVICE), COM AGREGADOS CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do CPF nº, e a empresa, inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na, nº, Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 3200/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 3200/2026 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **05/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO



2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião da entrega do objeto.

3.2. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas entregas que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens entregues, quando aplicável.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 6.10 do Anexo I - Termo de Referência.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização do objeto, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência e o Memorial Descritivo;

4.2.2 O Edital;

4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 5.1 Caberá à CONTRATADA a instalação das máquinas locadas no endereço: Câmara Municipal de Santo André, sita à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André;
- 5.2 Caberá a CONTRATADA a realização das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento da contratante, sem que caiba, ao final do contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 5.3 Os serviços de instalação deverão ser agendados com o FISCAL do contrato para determinação de datas e horários que, preferencialmente, devem ser realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras entre as 9:00 e 18:00 horas.
- 5.4 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.5 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues.

VI - PREPOSTO E FISCAL

- 6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Coordenador(a) Operacional como seu Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.
- 6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

- 7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.



7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 Caso a Contratante não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei nº 14.133/21.

7.7 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data de referência inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

8.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Coordenador(a) Operacional e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

8.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências



porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4 A CONTRATANTE designa para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente o objeto, um(uma) servidor(a) do Núcleo de Serviços Operacionais, o(a) Coordenador(a) Operacional e o(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços.

8.5 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

8.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.8 Se a contratada não regularizar a realização dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



IX - DO VALOR DO CONTRATO

9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$ ().

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de/...../202_**, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade escolhida, conforme §1, Art.96 da Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

XII - PRAZOS

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo o art. 107 da Lei 14.133/21.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;



V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,3% do valor total da contratação ao dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar



efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela Contratante

pela Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2026.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003300350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO VII - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente





ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a Empresa _____ ,
situada à _____
nº _____, Bairro _____ na cidade de _____
estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita sob
o CNPJ _____, por intermédio de seu Representante
_____, CPF _____,

VISTORIOU, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário, 02 - Centro - Santo André/SP, com vistas à checar o local e realizar todos os levantamentos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de locação de equipamentos automáticos de bebidas quentes, em regime de autoatendimento (self-service), com agregados**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo 3200/2026.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e que tenho pleno conhecimento dos prazos e condições exigidos.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão 05/2026 - Processo nº 3200/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto do licitante)

